

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE –COMDIR

## RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 17.310 de 28.03.2007, alterada pela Lei Municipal nº 19.183, de 29.12.2023. Considerando a decisão mediante os termos da Resolução nº 005/2023 – COMDIR e nº 014/2023 – COMDIR.

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Inscrições das seguintes entidades:

- I- Instituto Guia Social – IGS, CNPJ: 08.888.682/0001-22, o qual receberá o nº 042;  
II- Casa da Comunidade Amigos Bradi de Última Hora, 07.267.926/0001-97 o qual receberá o nº 043;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

## Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de nº 2201.4005/2023, celebrado em 20 de outubro de 2023, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI.

As partes devidamente qualificadas no Contrato de prestação de serviços de nº 2201.4005/2023, celebrado em 20 de outubro de 2023. CONSIDERANDO: a solicitação do reajuste, datada de 01/09/2025, considerando as variações anuais acumuladas do IPCA/IBGE no período de (outubro/2024 a outubro /2025), têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste do contrato de prestação de serviços, tendo como referência as variações anuais acumuladas do IPCA/IBGE no período de (outubro/2024 a outubro/2025), de acordo com a tabela abaixo; com efeitos financeiros retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

ITEM	QTDE	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIDADE ATUAL	IPCA/IBGE (10/2024 a 10/2025).	Valor locação reajustado 2025
1	1	Camisa básica em malha, fio 30, 100% algodão, com mangas curtas, gola canoa, com impressão frente e costas em serigrafia, quatro cores, conforme layout, tamanhos e cores diversas.	UND.	5.000	R\$ 16,30	5,267020%	R\$ 17,16
Valor Global							R\$ 85.800,00

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2201.14.122.2.161.2.723, Elementos de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Receita: 500.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste está previsto na Cláusula Quinta do Contrato e Decreto nº 37.817/2024.

## DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 27 de novembro de 2025.

**GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**  
Secretária da Mulher  
Município do Recife  
CONTRATANTE

**TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI**  
CONTRATADA

## Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

## PORTARIA Nº 085 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 058/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASRO de 19 de novembro de 2025, processo SEI 22.011617/2025-69.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por falecimento da Sra. **MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA**, CPF XXX.791.XXX-43 e RG X.633.3XX SDS/PE; para o Sr. **MATHEUS FILIPE GOMES RIBEIRO DA SILVA**, CPF XXX.129.XXX-47 e RG X.985.3XX SDS/PE; sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Sussuarana, 130 A, Coqueiral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de outubro de 2025.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 086 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 033/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNOR de 18 de novembro de 2025, processo SEI 22.011557/2025-84.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por falecimento do Sr. **JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, CPF XXX.972.XXX-04 e RG X.019.4XX SDS/PE; para o Sr. **CARLOS ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA**, CPF XXX.434.XXX-10 e RG X.861.5XXX SDS/PE; sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Humberto Carneiro, 64, Casa Amarela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de outubro de 2025.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 087 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 108 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASRN/SASRN de 28 de novembro de 2025, processo SEI 22.010622/2025-54.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **JOAO PEREIRA DA SILVA**, CPF XXX.973.XXX-68 e RG X.685.7XX SDS/PE, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Engenheiro Célio de Carlil, 70 B, Sítio do Rosário, Dois Unidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de outubro de 2025.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 088 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 132 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNRD de 14 de novembro de 2025, processo SEI 22.009528/2025-52.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **ELINE FRANCISCA DE ANDRADE**, CPF XXX.891.XXX-65 e RG X.341.4XX SDS/PE, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na 4ª Travessa Sítio São Braz, 10, Sítio São Braz, Sítio dos Pintos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 30 de novembro de 2025.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**  
Secretário Executivo de Defesa Civil

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

## EDITAL DE LEILÃO 020/2025

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

## 1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 05/12/2025.

Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

## II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes

períodos, locais e horários:

Período: no dia 04 de dezembro, das 09h às 17h.

Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR

Local: ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:

a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);

a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

## V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.